ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

LEI Nº 280/2011 de 10 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 13/06/11
Manoel Coelho de Sousa
Sec. Adm. Port. 02/09

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás/PA para conceder por CESSÃO DE USO, área urbana situada no Patrimônio Municipal a Cooperativa de Reciclagem muda e Reflorestamento de Eldorado do Carajás e Região – COORMUREC e dá outras Providências.

GENIVAL DINIZ GONÇALVES, *Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município publicada em 23 de dezembro de 1993 e Revisada em 24 de dezembro de 2009, pelo presente.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do Carajás/PA, autorizado a ceder em regime de CESSÃO DE USO, uma área urbana situada no Patrimônio Municipal a Cooperativa de Reciclagem mudas e Reflorestamento de Eldorado do Carajás e Região - COORMUREC, registrada no CNPJ: 13.179.191/0001-42.

Artigo 2º - O imóvel que trata a presente lei, cuja cessão de uso fica autorizada, é constituído por uma área de 0, 8394 Há localizado às margens da Vicinal Mutirão, estrada do curral, Eldorado do Carajás, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações: limita-se ao Norte em 69, 466m com área Municipal, ao Sul com Vicinal Mutirão em 68, 999 m, ao Leste em um total de 124, 796m com área Municipal e à Oeste 120, 083 m com área Municipal (conforme Memorial Descritivo em anexo).

Artigo 3º - O cessionário fica responsável pela manutenção e zelo de toda a área descrita na presente lei, inclusive taxas, tarifas e impostos que incidirem sobre o imóvel.

Artigo 4º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão consideradas contrapartidas do cessionário e passarão a integrar o imóvel, não sendo indenizadas ao término da presente cessão.

Artigo 5º - O prazo de vigência da Cessão de uso será de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ocorrer prorrogação caso haja interesse da Administração Pública.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 178/11
Data 28/06/11 Horas
Valdilia Sousa
Protocolista

§ ÚNICO: Será **EXTINTO AUTOMATICAMENTE** o Termo de Cessão, caso a **COORMUREC**, venha a paralisar a movimentação de suas atividades ou que venha a ser decretada judicialmente a falência de suas atividades

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário, publique-se.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 10 de Junho de 2011.

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal